

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub.
018	

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 077/2017

PROJETO DE LEI Nº 831/2017

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. MANOEL MAZZUTTI NETO

I – RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado “*ad hoc*” pelo Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO nos termos da ata de reunião realizada no dia 28/11/2017.

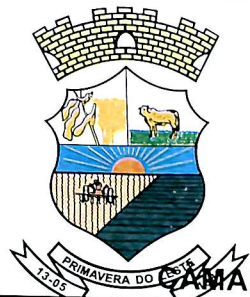
Trata-se de Projeto de Lei nº 831/2017, de autoria do Executivo Municipal, que “Que autoriza abertura na Lei Municipal nº 1.665 de 13/12/2017, de crédito adicional especial nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.”

Encontra-se a devida justificativa as (fls.004/006) e parecer jurídico (fls. 011/012), de lavratura da Dra. Janaine Ottonelli Wolff, que opina **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, ou seja, pela legalidade.

É o relatório.


www.camarapva.mt.gov.br

Lauda 1 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº 019	Rub. [assinatura]

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei nº 831/2017, de autoria do Executivo Municipal, “Que autoriza abertura na Lei Municipal nº 1.665 de 13/12/2017, de crédito adicional especial nos termos do inciso II, artigo 41 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.”

A iniciativa do presente Projeto de Lei pelo Executivo Municipal, atende ao estabelecido no artigo 89, § 1º, inciso III, do Regimento Interno e artigo 37, § 1º, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal, não possuindo vício de iniciativa.

Alega na Justificativa (fls. 004/006) que o presente projeto de lei solicita a inclusão do Projeto “1.479 – Construção com Instalação e Equipamento das ESF’s II e IV”, no “Programa 0050 – Atenção Básica”.

Menciona ainda na justificativa, que a inclusão das despesas é em benefício da construção, instalação e equipamentos das Estratégias de Saúde da Família (ESF’s) II e IV, ambas do Bairro Parque Eldorado.

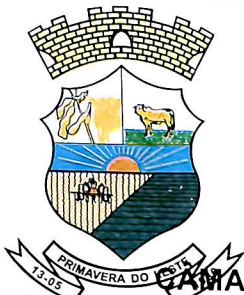
O pedido de abertura de crédito especial está estabelecido no art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, assim vejamos:

“Art. 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
(...)

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
020	<i>[assinatura]</i>

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifo nosso).

Desta forma, o projeto preenche as condições legais exigidas, o parecer é pela sua **constitucionalidade**.

III – CONCLUSÃO

Logo, a presente proposição de iniciativa do Executivo Municipal de Primavera do Leste/MT, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto **é viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEL**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em 28 de novembro de 2017.

[assinatura]
Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
021	<i>[Signature]</i>

V – VOTO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** (Membro): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2017.

Vereadora **CARMEM BETTI BORGES DE OLIVEIRA** –
Membro.

VI – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS** (Membro) Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2017.

VEREADOR **CARLOS VENÂNCIO DOS SANTO** – Membro.